



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017 SES-DF
Pregão Eletrônico nº 0015/2017 - SEPLAG/DF
PROCESSO SEI 04016-00002346/2022-48

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017 SES-DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente nesta Capital Federal, identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF nº 374.391.463-87 e pelo Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.267.406/0001-00, com sede no SAAN Quadra 01, Lote 1000, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, Telefone: (61) 3234-5250, e-mail: comercial2@visanseguranca.com.br, neste ato representado por sua Representante Legal, a Sra. **POLYANA MEDINA BORGES**, identidade nº 2.490.502 SSP/DF e CPF/MF nº 012.220.601-08, na qualidade de CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017 - SES/DF**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos da solicitação de Repactuação de Preços apresentada pela **CONTRATADA** referente aos períodos de: 2020 (77569884) ,

2021 (77569948) e 2022 (83767631), nos termos do acordo coletivo 2020/2020(77570018) e 2021/2021 (82629755); da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Contabilidade e Finanças - Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (Doc. SEI/GDF 84425537), do Parecer SEI-GDF n.º 188/2022 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/CONJUR (Doc. SEI/GDF 85745394), emitido pela Consultoria Jurídica, e da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, que encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente **TERMO DE ADITIVO** tem o mesmo objeto do contrato supracitado (A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA), e este aditivo referencia-se ao pedido de Repactuação referente aos anos 2020,2021 e 2022.

3. DO VALOR DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor total estimado da Repactuação referente aos anos de **2020, 2021 e 2022** será de R\$ **1.554.672,49** (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O Valor da repactuação referente ao ano de 2020 do Contrato nº 067/2017 será de R\$ 249.871,95 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

PLANILHA DAS DIFERENÇAS REPACTUAÇÃO 2020 - CONTRATO Nº 067/2017 -VISAN			
Mês	Valor do Contrato Mensal	Valor Repactuado Mensal	Diferença Apurada
Janeiro	625.140,02	644.467,19	19.327,17
Fevereiro	625.140,02	644.467,19	19.327,17
Março	625.140,02	644.467,19	19.327,17
Abril	689.666,20	710.987,36	21.321,16
Maio	689.666,20	710.987,36	21.321,16
Junho	689.666,20	710.987,36	21.321,16
Julho	689.666,20	710.987,36	21.321,16
Agosto	689.666,20	710.987,36	21.321,16
Setembro	689.666,20	710.987,36	21.321,16

Outubro	689.666,20	710.987,36	21.321,16
Novembro	689.666,20	710.987,36	21.321,16
Dezembro	689.666,20	710.987,36	21.321,16
VALOR TOTAL			249.871,95

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Valor da repactuação referente ao ano de 2021 do Contrato nº 067/2017 será de R\$ 613.258,36 (seiscentos e treze mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

PLANILHA DAS DIFERENÇAS REPACTUAÇÃO 2021- CONTRATO Nº 067/2017 -VISAN			
Mês	Valor do Contrato Mensal	Valor Repactuado Mensal	Diferença Apurada
Janeiro	689.666,20	731.717,16	42.050,96
Fevereiro	689.666,20	731.717,16	42.050,96
Março	689.666,20	731.717,16	42.050,96
Abril	689.666,20	731.717,16	42.050,96
Maio	689.666,20	731.717,16	42.050,96
Junho	689.666,20	731.717,16	42.050,96
Julho	689.666,20	731.717,16	42.050,96
Agosto	689.666,20	731.717,16	42.050,96
Setembro	726.078,50	857.750,90	131.672,40
Outubro	845.719,38	897.283,04	51.563,66
Novembro	845.719,38	897.283,04	51.563,66
Dezembro	689.666,20	731.717,16	42.050,96
VALOR TOTAL			613.258,36

PARÁGRAFO TERCEIRO- O Valor da repactuação referente ao ano de 2022 do Contrato nº 067/2017 será de R\$ 691.542,18 (seiscentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), conforme quadro abaixo:

PLANILHA DAS DIFERENÇAS REPACTUAÇÃO 2022- CONTRATO Nº 067/2017 -VISAN
--

Mês	Valor do Contrato Mensal	Valor Repactuado Mensal	Diferença Apurada
Janeiro	689.666,20	788.457,94	98.791,74
Fevereiro	689.666,20	788.457,94	98.791,74
Março	689.666,20	788.457,94	98.791,74
Abril	689.666,20	788.457,94	98.791,74
Maiο	689.666,20	788.457,94	98.791,74
Junho	689.666,20	788.457,94	98.791,74
Julho	689.666,20	788.457,94	98.791,74
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL			691.542,18

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA- Após a assinatura do presente Termo aditivo, o **valor MENSAL do Contrato n.º 067/2017**, passará de R\$ 689.666,20 (seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) para **R\$ 788.457,94** (setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e o **valor TOTAL do contrato para 6 (seis) meses**, passará de R\$ 4.137.997,20 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) para **R\$ 4.730.747,64** (quatro milhões, setecentos e trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

5. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente **TERMO DE ADITIVO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência previsto no **CONTRATO** Originário.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Considerando o prazo de vigência da apólice apresentada pela contratada (58064667), que se encerra em 13/06/2022, prestada no valor de **R\$ 4.730.747,64** (quatro milhões, setecentos e trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a **CONTRATADA** prestará nova garantia contratual, no valor de **R\$ 236.537,38** (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), a ser apresentada em data anterior a 13/06/2022, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor repactuado do contrato, não ultrapassando o limite de 50% do valor total do **CONTRATO**, conforme o artigo 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **TERMO DE ADITIVO** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, para que surta efeito, depois de lido, e assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>MARIELA SOUZA DE JESUS Diretora Presidente</p>
 <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

<p>RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA

POLYANA MEDINA BORGES Procuradora
VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHO 02
---------------	---------------



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA MEDINA BORGES, RG nº 2490502 SSP-DF, Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 08:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a)-Presidente**, em 16/09/2022, às 20:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94331778)
verificador= **94331778** código CRC= **43C625D0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900